

Ofício nº 037/2021/PGM

Vilhena/RO, 5 de fevereiro de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 08/02/2021

Hora 10:03

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.055/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 40

Projeto de Lei nº 6.056/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 41

Projeto de Lei nº 6.057/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.147.657,63 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 42



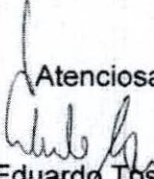
**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Projeto de Lei nº 6.058 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 251.728,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

43

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.055 /2021

Mensagem

Senhor Presidente,

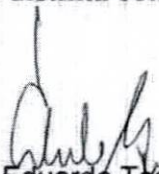
Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para efetuar repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, destinado através da Emenda Impositiva nº: 012/2019 (Rafael Maziero).

Justifica-se a solicitação pois no decorrer do exercício de 2020 não foi possível concluir o trâmite do processo administrativo e efetuar o referido repasse à instituição.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 5 de fevereiro de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.055 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 80.000,00
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200711.177 – Saúde na APAE

3350.43.00.00 - Subvenções Sociais	R\$	80.000,00
------------------------------------	-----	-----------

TOTAL	R\$	80.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de fevereiro de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL MAZIERO



EMENDA IMPOSITIVA Nº 012/2019

Art. 1º Os Anexos da Lei Orçamentária Anual de 2019, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Projeto de Lei nº 5.750/2019, passam a vigor com a seguinte Emenda:

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE

AÇÃO: SAÚDE NA APAE
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 80.000,00

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE
CNPJ: 04.390.761/0001-58
ENDEREÇO: AV Tancredo Neves, Bodanese, nº 2213, Vilhena – RO.

TOTAL – R\$ 80.000,00

JUSTIFICATIVA: Em consonância com artigo 8º, inciso VII, e artigos 61, 62, 117 do Regimento Interno da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, o qual estabelecem que a APAE realiza atendimentos na área da saúde, fica esta emenda destinada para possibilitar a realização de atendimentos clínicos por meio do Metodo PediaSuit e Integração Sensorial, conforme projetos em anexo.

Art. 2º Esta Emenda, depois de aprovada, será parte integrante do Projeto de Lei nº 5.750/2019 e será adequada, se necessário, ao Projeto de Lei nº 5.751/2019.

Câmara de Vereadores, 20 de novembro de 2019.


Vereador Rafael Maziero
2º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR Rafael
Maziero
#UmNovoMovimentoPorVilhena